

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 133/2014

“Cria a premiação "aluno nota dez", para estudantes do ensino fundamental e médio nas redes de Ensino Estadual, Municipal e Particular do município de São João da Boa Vista e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1.º - Fica criada a premiação “**Aluno Nota Dez**”, ao final de cada ano letivo para os cursos fundamental e médio das redes de ensino estadual, municipal e particular do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2.º - Serão selecionados 02 (dois) alunos de cada escola que obtiverem no boletim o maior número de pontuação, sendo um do ensino fundamental e outro do ensino médio.

Parágrafo único. Em havendo empate, o critério utilizado será o de maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio e selecionados 02 (dois) alunos nota dez.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Educação de São João da Boa Vista enviará ofícios a todas as escolas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.

Art. 4.º - Serão homenageados 02 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 5.º - A homenagem aos alunos será feita através de entrega de placa de prata, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, a ser previamente agendada e comunicada aos Diretores das escolas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6.º - Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora apresento, tem como finalidade valorizar a dedicação, esforço e aprendizagem do aluno, premiando os melhores do Ensino Fundamental e Médio das escolas Estaduais, Municipais e Privadas.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de abril de 2.014.

**JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB**